

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.386.326/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/11/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FIDUAS ENGENHARIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FIDUAS ENGENHARIA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO BAPTISTA BRONDANI</b>	NÚMERO <b>225</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>97.095-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA MARIA</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(55) 3307-8308/ (55) 9923-0048</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2022</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2023 às 16:17:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2092066**

Validade: **25/07/2024**

Razão Social: **FIDUAS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **35.386.326/0001-83**

Nº de registro no Crea-RS: **241987**

Registrada desde: **09/12/2019**

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DA ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA, A SUSPENSÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A SUSPENSÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERÍCIA E ANÁLISE TÉCNICA, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (RESTRITA A BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES); OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (PREDIAL) – COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE SISTEMAS DE GÁS (PREDIAL), EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS.

NA ÁREA DA ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, A SUSPENSÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A SUSPENSÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERÍCIA E ANÁLISE TÉCNICA, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NÃO HABILITADA NA ÁREA DA MODALIDADE ELETRICISTA PARA AS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DA ENGENHARIA ELÉTRICA: MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ALTERNATIVA, EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR E CISTERNAS.

NÃO HABILITADA NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA PARA AS ATIVIDADES DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS (PREDIAL) – COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA MECÂNICA), GÁS E ÓLEO, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP: 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

Endereço(s): 1) R JOÃO BAPTISTA BRONDANI, 225  
SÃO JOSÉ  
Santa Maria-RS  
97095-260

Capital Social: R\$ 250.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **RONALDO PEREIRA DUTRA**

Título: Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS081703 Registrado desde 05/02/1993

Responsável Técnico pela empresa desde 10/12/2019

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.  
RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E  
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho  
Concluído em: 19/12/1996

2) **ALESSANDRA SALDANHA DE CARVALHO UMINS**

Título: Engenheiro Civil  
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS089430 Registrado desde 20/01/1996

Responsável Técnico pela empresa desde 10/12/2019

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º  
RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E  
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho  
Concluído em: 15/09/2000

**Certificamos** que FIDUAS ENGENHARIA LTDA.-----



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 27/6/2024 e impressa em 27/6/2024

Fim da certidão nº 2092066



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2092064** Validade: **25/07/2024**

Nome da Profissional: **ALESSANDRA SALDANHA DE CARVALHO  
UMINSKI**

Título: **ENGENHEIRA CIVIL  
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Carteira Crea: **RS089430** RNP: **2206895692** CPF: **715.824.790-20**

Registrada desde: **20/01/1996**

Atribuições Profissionais (legislação):

**RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI  
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29  
RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º**

Curso de Graduação:

**ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 20/01/1996  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

Curso de Pós-Graduação:

**ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,  
CONCLUÍDO EM: 15/09/2000  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

**1) FIDUAS ENGENHARIA LTDA desde 10/12/2019**

**Certificamos** que a profissional **ALESSANDRA SALDANHA DE CARVALHO  
UMINSKI**

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 27/6/2024 e impressa em 27/6/2024

Fim da certidão n° 2092064 .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2092062** Validade: **25/07/2024**  
Nome do Profissional: **RONALDO PEREIRA DUTRA**  
Título: **ENGENHEIRO CIVIL**  
**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
Carteira Crea: **RS081703** RNP: **2202429344** CPF: **535.503.660-00**

Registrado desde: 05/02/1993

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI  
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29  
RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 05/02/1993  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Curso de Pós-Graduação:

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,  
CONCLUÍDO EM: 19/12/1996  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) FIDUAS ENGENHARIA LTDA desde 10/12/2019

**Certificamos** que o profissional RONALDO PEREIRA DUTRA.....  
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.  
**Certificamos** que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em  
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.  
Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)  
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de  
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência  
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,  
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 27/6/2024 e impressa em 27/6/2024

Fim da certidão nº 2092062 .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**FIDUAS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 35386326000183, Endereço - RUA JOAO BAPTISTA BRONDANI, 225, SANTA MARIA, RS.

2 de julho de 2024, às 21:04:28

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **87b26d56d2671b2d72dbd52882d678a6**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 35.386.326/0001-83

**Certificamos** que, aos **02 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/8/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSiiFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 29441233  
Autenticação: 39737340





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.386.326/0001-83  
**Razão Social:** FIDUAS ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** R JOAO BAPTISTA BRONDANI 225 / SAO JOSE / SANTA MARIA / RS / 97095-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2024 a 08/08/2024

**Certificação Número:** 2024071010125428659201

Informação obtida em 22/07/2024 00:34:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Receita

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

**28099/2024**

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **FIDUAS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 35.386.326/0001-83 NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 09 de Julho de 2024.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:  
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/381db6c65e>



Código de Validação:  
**381DB6C65E**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIDUAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.386.326/0001-83

Certidão nº: 46492870/2024

Expedição: 02/07/2024, às 20:51:04

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIDUAS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.386.326/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FIDUAS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 35.386.326/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:14 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2024.

Código de controle da certidão: **B8C5.98DF.6EB4.BB43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FIDUAS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 35.386.326/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:



1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:54:13 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/01/2025.  
Código de controle da certidão: **0763.FBDB.F4F2.F21D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)										
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>43208555426</b>		Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio										
<b>1 - REQUERIMENTO</b>													
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul													
Nome: <b>FIDUAS ENGENHARIA LTDA</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)													
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  RSN2264127534								
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO									
1	002			ALTERACAO									
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO									
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL									
<table border="0"> <tr> <td style="text-align: center;"><u>SANTA MARIA</u> Local</td> <td style="text-align: center;">Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><u>11 Novembro 2022</u> Data</td> <td>Nome: _____</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Assinatura: _____</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Telefone de Contato: _____</td> </tr> </table>						<u>SANTA MARIA</u> Local	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:	<u>11 Novembro 2022</u> Data	Nome: _____		Assinatura: _____		Telefone de Contato: _____
<u>SANTA MARIA</u> Local	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:												
<u>11 Novembro 2022</u> Data	Nome: _____												
	Assinatura: _____												
	Telefone de Contato: _____												
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>													
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA										
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão									
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____ Data									
_____		_____		_____ Responsável									
_____		_____											
_____		_____											
<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável		<input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável											
<b>DECISÃO SINGULAR</b>													
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência								
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>								
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.													
				_____ Data	_____ Responsável								
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>													
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência								
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>								
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.													
_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Presidente da _____ Turma										
<b>OBSERVAÇÕES</b>													






# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/389.421-4	RSN2264127534	11/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.649.650-72	ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA	14/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

## ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

FIDUAS ENGENHARIA LTDA.  
NIRE: 43.208555426  
CNPJ: 35.386.326/0001-83

Os infra-assinados:

**ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Santa Maria (RS), residente e domiciliado na Rua João Baptista Brondani, nº 225, Bairro: São José, no município de Santa Maria (RS), CEP: 97.095-260, portadora do documento de identidade sob o n.º 00199038102 expedida pelo DETRAN - RS, nascida no dia 04/03/1966, inscrita no CPF sob o n.º 448.649.650-72;

**RONALDO PEREIRA DUTRA**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/06/1965, natural de Santa Maria - RS, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria - RS, na Rua João Baptista Brondani, nº 225, Bairro: São José inscrito no CPF sob nº 535503660-00, RG: 7029670002, expedida pelo SSP/PC - RS.

**ALESSANDRA SALDANHA DE CARVALHO UMINSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, natural de Santa Maria – RS, nascida em 04/02/1973, residente e domiciliada na Rua Pedro Américo, nº 469, Bairro: Camobi, nesta cidade de Santa Maria – RS, CEP: 97110-580, portadora da Carteira de Identidade nº 9038478559, expedida pela SJS/RS em 03/11/2004, inscrita no CPF sob nº 715.824.790-20

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de “**FIDUAS ENGENHARIA LTDA.**”, estabelecida na Rua João Baptista Brondani, nº 225, Bairro: São José, na cidade de Santa Maria (RS), CEP 97.095-260, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire **43.208555426** em sessão de 01/11/2019 e inscrita no CNPJ/MF nº 35.386.326/0001-83, sendo sua única alteração em 05/12/2019, sob nº 5220646 resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos conforme abaixo:

### **DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:**

**PRIMEIRA:** O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, já qualificados.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8499825 em 21/11/2022 da Empresa FIDUAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35386326000183 e protocolo 223894214 - 15/11/2022. Autenticação: 2F637CAF14A334E2D5148526F5BE795F0B67D7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/389.421-4 e o código de segurança nYDV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

#### **DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:**

**SEGUNDA:** Após o aumento de capital realizada na cláusula primeira desta Alteração de Contrato o capital que passou a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, será distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- **ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA:** participará com 83.000 (oitenta e tres mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 83.000,00 (oitenta e tres mil reais),

- **RONALDO PEREIRA DUTRA:** participará com 83.000 (oitenta e tres mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 83.000,00 (oitenta e tres mil reais),

- **ALESSANDRA SALDANHA DE CARVALHO UMINSKI:** participará com 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

& 1º - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas cotas.

& 2º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuem com prejuízo do capital.

**Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato social conforme cláusulas seguintes:**

#### **CONSOLIDAÇÃO**

**Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob o nome empresarial de “**FIDUAS ENGENHARIA LTDA.**” E tem sua sede e domicilio na Rua João Baptista Brondani, nº 225, Bairro: São José, na cidade de Santa Maria (RS), CEP 97.095-260. A empresa usa o nome de fantasia de **FIDUAS ENGENHARIA.**

**Cláusula 2ª.** O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente já integralizados em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- **ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA:** participará com 83.000 (oitenta e tres mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 83.000,00 (oitenta e tres mil reais),

- **RONALDO PEREIRA DUTRA:** participará com 83.000 (oitenta e tres mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 83.000,00 (oitenta e tres mil reais),

- **ALESSANDRA SALDANHA DE CARVALHO UMINSKI:** participará com 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

§ 1º. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**Cláusula 3ª.** O objeto social permanece sendo: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DA ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, A SUSPENSÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A SUSPENSÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PÉRICIA E ANÁLISE TÉCNICA, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ALTERNATIVA, EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR E CISTERNAS, OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS – COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO SOLAR, GÁS E ÓLEO, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS.

**Cláusula 4ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se



postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 6ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª.** A administração da sociedade caberá aos sócios **ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA, RONALDO PEREIRA DUTRA e ALESSANDRA SALDANHA DE CARVALHO UMINSKI** com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus negócios ativa e passivamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, **em conjunto ou separadamente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º Os administradores, receberão um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 2º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**Cláusula 8ª.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 9ª.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. As deliberações serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

I – As reuniões serão convocadas pelo administrador ou pelos sócios em igualdade de condições.

II – Por sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;

III – Os sócios deverão serem convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

IV – A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;



V – A convocação deverá conter: hora, dia, mes, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;

VI – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

VII – Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas (em duplicata) que será assinada por todos quantos bastem à validade das deliberações.

VIII – Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação.

**Cláusula 10.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11.** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” que caberá somente ao administrador da sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação aos seus sócios.

§ 2º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pela de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula 13.** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos remanescentes, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a esta o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se os sócios remanescentes não usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.



**Cláusula 14.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 15.** A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo único: A retirada ou exclusão de sócio, não o exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual prazo ao previsto nesta Cláusula, enquanto não se requerer a averbação da resolução.

**Cláusula 16ª.** Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

**Cláusula 17ª.** Fica eleito o foro de SANTA MARIA – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, todas as cláusulas acertadas e contratadas, todos os sócios, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Santa Maria – RS, 10 de Novembro de 2022.

---

**ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA**

---

**RONALDO PEREIRA DUTRA**

---

**ALESSANDRA SALDANHA DE CARVALHO UMINSKI**





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8499825 em 21/11/2022 da Empresa FIDUAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35386326000183 e protocolo 223894214 - 15/11/2022. Autenticação: 2F637CAF14A334E2D5148526F5BE795F0B67D7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/389.421-4 e o código de segurança nYDV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/389.421-4	RSN2264127534	11/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.824.790-20	ALESSANDRA SALDANHA DE CARVALHO UMINSKI	14/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Prata - Biometria Facial		

448.649.650-72	ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA	14/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

535.503.660-00	RONALDO PEREIRA DUTRA	15/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FIDUAS ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 35.386.326/0001-83 e protocolado sob o número 22/389.421-4 em 15/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8499825, em 21/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador EDUARDA ROGGIA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.649.650-72	ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA	14/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bannisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.824.790-20	ALESSANDRA SALDANHA DE CARVALHO UMINSKI	14/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial		
448.649.650-72	ELEM MALHEIROS TONIOLO DUTRA	14/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bannisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
535.503.660-00	RONALDO PEREIRA DUTRA	15/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Sicredi - Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/11/2022

Documento assinado eletronicamente por EDUARDA ROGGIA, Servidor(a) Público(a), em 21/11/2022, às 11:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/389.421-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 21 de novembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8499825 em 21/11/2022 da Empresa FIDUAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 35386326000183 e protocolo 223894214 - 15/11/2022. Autenticação: 2F637CAF14A334E2D5148526F5BE795F0B67D7E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/389.421-4 e o código de segurança nYDV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.